

# DIÁRIO OFICIAL

## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 1526

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 01

### LEI Nº 816/2023

**SÚMULA**: **Lei Orçamentária Anual – LOA**. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 estima às receitas e fixa as despesas no valor de R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), assim distribuídas:

I – R\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo.

**Artigo 2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

### I – RECEITAS DE CONTABILIZACAO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO E MELHORIAS	R\$	2.096.500,00					
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	212.000,00					
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	602.000,00					
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	25.472.000,00					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.617.000,00					
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	500,00					
RECEITAS CORRENTES	R\$	0					
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	30.000.000,00					

Artigo 3º - As Despesas estão fixadas com as seguintes distribuições entre os Órgãos:

### I – Orçamento Fiscal – Funções de Governo Consolidação Geral.

PODER LEGISLATIVO							
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.400.000,00						
PODER EXECUTIVO							
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$						
		4.766.300,00					



**TOTAL** 

# DIÁRIO OFICIAL

## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 1526		EDIÇÃO Nº 1526	CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023		PÁGINA 02			
	ASSIST	ÊNCIA SOCIAL		R\$	1.749.988,60			
	SAÚDE			R\$	7.853.446,80			
	EDUCA	ÇÃO		R\$	8.011.264,60			
	CULTUF	RA		R\$	12.000,00			
	URBAN	ISMO		R\$	4.180.000,00			
	SANEA	MENTO		R\$	150.000,00			
	AGRICU	JLTURA		R\$	716.000,00			
	INDUST	RIA		R\$	306.000,00			
	DESPO	RTO E LAZER		R\$	145.000,00			
	ENCAR	GOS ESPECIAIS		R\$	410.000,00			
	RESER	VA DE CONTINGÊNCIA	4	R\$	300.000,00			

**Artigo 4º** A despesa fixada esta distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

R\$

30.000.000,00

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscais Social até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no Parágrafo 1º. Do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único:** Utilizar o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), de Reserva de Contingência visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recurso para créditos orçamentários adicionais.

- **Artigo 6º** Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo anterior, o remanejamento de dotações:
- I Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade:
- II Entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
- **III –** Os créditos adicionais suplementares dos elementos 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens fixas e 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.
  - IV Por Excesso de Arrecadação Real de Recursos Vinculados e Livres.
  - V Por Superávit Financeiro Recursos Vinculados e Livres.

**Artigo 7º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no Artigo 5º para o Executivo Municipal, através de resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do Orçamento do Legislativo.



# DIÁRIO OFICIAL

## **DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK** EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2023 EDIÇÃO Nº 1526

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

PÁGINA 03

**Artigo 8º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 5º ou decorrentes de autorizações especifica com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns órgãos, ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 9° -** O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10°** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária à movimentação e ela favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de marco de 1964.

Artigo 11° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck - Pr, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES** 

Prefeito Municipal

Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiromairinck.pr.gov.br